

Lei Ordinária nº 278/1964

Revoga a Lei nº 258, de 05/10/64, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1964

Art. 1º.

Fica revogada a Lei nº 258, de 05 de outubro de 1964, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Editora Brasil Oeste, referente ao pagamento de publicidade nessa Revista.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Resp. p/ Secretário